



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Educare Tecnologia da Informação S.A.	UF: SP	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade São Paulo Tech School – SPTECH, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Celso Niskier		
e-MEC Nº: 202020922		
PARECER CNE/CES Nº: 21/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 28/1/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de recredenciamento da Faculdade São Paulo Tech School – SPTECH, código e-MEC nº 10323, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Educare Tecnologia da Informação S.A., com sede no mesmo município e estado, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202020922.

Histórico

O processo foi protocolado em 5 de outubro de 2020, instruído com análise documental, resultando em Despacho Saneador satisfatório. A avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep ocorreu entre os dias 31 de maio e 2 de junho de 2023, tendo obtido Conceito Institucional – CI quatro.

A comissão avaliadora do Inep relata que a Instituição de Educação Superior – IES se encontra em boas condições para ser recredenciada. Ademais, todos os requisitos legais foram atendidos pela Faculdade São Paulo Tech School – SPTECH, conforme registrado no Relatório nº 164880:

Dimensões/Eixos	Conceitos
Dimensão 1 – Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,00
Dimensão 2 – Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	2,80
Dimensão 3 – Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,10
Dimensão 4 – Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,83
Dimensão 5 – Eixo 5 – Infraestrutura	4,35
Conceito Final Contínuo	3,52
Conceito Final	4

A IES impugnou o item 7 da análise preliminar, referente aos resultados dos Conceitos de Cursos – CC obtidos nos últimos três anos; e o item 2 do Despacho Saneador, referente ao

Plano de Garantia de Acessibilidade. Todavia, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA manteve integralmente o Relatório da Comissão de Avaliação, com base nos seguintes fundamentos:

[...]

Esta relatoria analisou o Relatório Institucional na página 18 e foi possível verificar o item Conceitos Obtidos pela IES nas Avaliações Externas e de Curso, onde consta uma tabela com o nome dos cursos, bem como CC, CPC, ENADE, IGC e CI.

[...]

A Comissão Avaliadora descreveu no relatório de avaliação em resposta ao Despacho Saneador na Análise Preliminar que: “A IES apresentou o Certificado de Acessibilidade nº 2021/05907-00, emitido pela Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo da Prefeitura da Cidade de São Paulo, datado de 28/09/2021 e um projeto para este certificado. Contudo, não foi evidenciada a existência de um documento denominado de Plano de Garantia de Acessibilidade.”

[...]

A IES menciona que tal documento encontrava-se no onedrive. Esta relatoria analisou o relatório de avaliação bem como o despacho saneador. Nessa fase que congrega os processos de protocolo do pedido de recredenciamento de IES e a análise documental é apreciada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), conforme especificado no Decreto nº 9235/2017.

Em que pese a defesa da IES, essa relatoria observa que não havendo como alterar os itens da síntese preliminar da avaliação nessa fase do processo e por não haver ônus para o conceito final da avaliação, manifesta-se pela manutenção do relatório.

IV - VOTO

Ante o exposto, presentes os pressupostos de admissibilidade da impugnação analisada, esta Relatoria manifesta-se por conhecer do recurso e, no mérito, manter o Relatório de Avaliação.

Em seguida, houve emissão de Parecer Final favorável da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC, com as seguintes considerações, *ipsis litteris*:

[...]

Dianete do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE SÃO PAULO TECH SCHOOL – SPTECH (Cód. 10323), situada na Rua Haddock Lobo, nº 595, bairro Cerqueira César, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela EDUCARE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A., código e-MEC nº 3432, com sede no mesmo município e estado, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Neste momento, passa-se à análise por este Conselho Nacional de Educação – CNE.

Considerações do Relator

O presente processo tem o objetivo de recredenciamento da Faculdade São Paulo Tech School – SPTECH. A análise do processo permite concluir que a instituição atende aos critérios e indicadores exigidos. Além disso, não foram identificadas pendências ou irregularidades administrativas ou acadêmicas que comprometam a continuidade das atividades da instituição.

Em face do exposto, encaminho à Câmara de Educação Superior – CES do CNE o voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade São Paulo Tech School – SPTECH, com sede na Rua Haddock Lobo, nº 595, bairro Cerqueira César, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Educare Tecnologia da Informação S.A., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Celso Niskier – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente